EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Salvador, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **INSCRIÇÃO**, de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, que será instaurada pela Câmara , Municipal de Salvador, processo 372/2019, objetivando a contratação de serviços de publicidade por intermédio de 02 (duas) agências de propaganda, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos termos das Leis Federais n°. 12.232/2010, n°. 8.666/1993, n°. 4.680/1965 e Lei Municipal n°. 4.482/1992, no que couber, sendo que o prazo para inscrição, será no horário de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, a partir de 25 de março de 2019, até o dia 04 de abril de 2019, nos dias úteis, na Diretoria de Comunicação, localizada na Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro - CEP 40.020-010 - Salvador – Bahia.

1. OBJETO

1.1. O presente edital de chamamento objetiva inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, de acordo com artigo 10, §1º da Lei Federal 12.232/2010, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade de Concorrência, a ser promovida pela Câmara Municipal de Salvador, visando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 12.232/2010.

2. FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO

2.1. Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, sorteados entre os inscritos previamente, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Salvador.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pela Câmara Municipal de Salvador, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara Municipal de Salvador (ANEXO I);

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; ou cópia de documento que comprove a atuação na área, conforme previsão legal;

c) Cópia de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

1. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia sem autenticação.

2. A Câmara Municipal de Salvador fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

4. ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

4.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na licitação a ser promovida pela Câmara Municipal de Salvador, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados em jornal de circulação local, Diário Oficial do Legislativo e no site da Câmara Municipal de Salvador, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

4.2. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que

1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Salvador e, outros 2/3 deverão ser preenchidos obrigatoriamente por profissionais com vinculo funcional com o Legislativo Municipal.

5. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, fundamentalmente, por eventual ausência de qualificação ou por violação à disposição legal.

5.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal n°. 12.232/2010.

5.4. A impugnação **não poderá** ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada no Protocolo da Câmara Municipal de Salvador.

6. SORTEIO

6.1. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4° do artigo 10 da Lei Federal n°. 12.232/2010.

6.2. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 2.1 (três profissionais), conforme exige o artigo 10 § 2° da Lei Federal n°. 12.232/2010.

6.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1° da Lei Federal n°. 12.232/2010, sendo formada por 02 (dois) membros com vínculo funcional com a Câmara Municipal de Salvador,

e um membro sem nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Salvador.

6.4. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Legislativo e no site da Câmara Municipal de Salvador.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os membros da subcomissão técnica **não serão remunerados**.

7.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais n°s 4.680/1965 e 8.666/1993 e Lei Municipal n°. 4.482/1992.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela presidente da comissão especial de licitação, constituída pela portaria n° 04/2019 publicada no DOL de nº 5.422 do dia 18 de fevereiro de 2019.

7.4. O Edital de Chamamento e seus anexos, está à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.cms.ba.gov.br no link transferência/processos licitatórios/concorrência 01/2019, podendo também ser retirado diretamente na COMPEL ou endereço eletrônico acima.

7.5. Quaisquer esclarecimentos, de preferência por escrito, poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Salvador, COMPEL, nos horários de expediente, pelo fone (71) 3320-0421, ou através do e-mail compelcms@cms.ba.gov.br .

7.6. Integra este edital o Anexo I – Ficha de Inscrição.

Salvador, 21 de março de 2019

ANDRÉ DIAS FERRAZ
Diretor Administrativo/CMS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME	
NACIONALIDADE	**ESTADO CIVIL**
PROFISSÃO	
LOCAL DE TRABALHO	
RG	**CPF**
ENDEREÇO	
TELEFONE	**EMAIL**

Solicito a minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável para análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal de Salvador, para a contratação de serviços de publicidade por intermédio de 02 (duas) agências de propaganda, no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispões dos § 1° e 9° do artigo 10 da Lei Federal n°. 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Salvador.

Salvador, _____ de abril de 2019.

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Salvador, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

(Anexar cópia de diploma de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, cópia de Cédula de Identidade e cópia do CPF.)